



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL**

BELÉM – PARÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.  
BOLETIM GERAL Nº 205

**MENSAGEM**

Vejam como é grande o amor que o Pai nos concedeu: sermos chamados filhos de Deus, o que de fato somos! Por isso o mundo não nos conhece, porque não o conheceu. "1 João 3: 1".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1 - SERVIÇO PARA O DIA**

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 27073 - QCG-AJG)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

**1 - ATA DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR – EAPH/2020 - POLO RMB - TURMA B**

Aos 29 dias do mês outubro do ano de 2020, no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização, deu-se por concluído o Estágio de Atendimento Pré-Hospitalar, pólo RMB, turma B, que funcionou no período de 26 a 29 de outubro de 2020, com carga horária total de 40 (quarenta) horas/aula, distribuídas pelos seguintes instrutores e monitores, com suas respectivas disciplinas e cargas horárias:

Nº	DISCIPLINA	INSTRUTOR/MONITOR	CARGA HORÁRIA
1	AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO INICIAL AS EMERGÊNCIAS	Leonny Guilherme Botelho do Couto / André Luiz Santos Sinfrônio da Silva/Rozimar Lucena Corrêa	8 H/A
2	CARDIOLOGIA DE EMERGÊNCIA	Leonny Guilherme Botelho do Couto/Rozimar Lucena Corrêa	8 H/A
3	EMERGÊNCIA TRAUMÁTICA	Odacir Ferreira dos Santos/ André Luiz Santos Sinfrônio da Silva/Rozimar Lucena Corrêa	8 H/A
4	SEMILOGIA E SEMIOTÉCNICA	Odacir Ferreira dos Santos/ André Luiz Santos Sinfrônio da Silva/Rozimar Lucena Corrêa/ Leonny Guilherme Botelho do Couto	8 H/A
5	ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS	André Luiz Santos Sinfrônio da Silva	2 H/A
6	OFICINAS PRÁTICAS	Odacir Ferreira dos Santos/ André Luiz Santos Sinfrônio da Silva/Rozimar Lucena Corrêa	8 H/A
<b>TOTAL</b>			<b>40 H/A</b>

A classificação geral do estágio, com suas respectivas médias e conceitos em conformidades com as normas vigentes de avaliação foi a que segue:

POSTO/ GRAD.	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CONCEITO
SD BM	Sávio Bendelak Farias	8,5	01º/19	MB
CB BM	Sanniery Lisboa da silva	8,0	02º/19	MB
3º SGT BM	Manoel Nazareno Oliveira de Sousa Júnior	7,75	03º/19	B
CB BM	Flávio de Sousa Cruz	7,75	04º/19	B
CB BM	Maydson Luis Oliveira do Nascimento	7,5	05º/19	B
SD BM	Wildelan Moraes de Souza	7,5	06º/19	B
CB BM	Robson Cunha de Oliveira	7,25	07º/19	B
SD BM	Edilena Maria Risuenho Brito da Silva	7,25	08º/19	B



SD BM	Leonardo <b>Andrey</b> Silva Corrêa	7,25	09º/19	B
SD BM	Josimar Sousa <b>Monteiro</b>	7,25	10º/19	B
CB BM	<b>Evandro</b> dos Santos Dias	7,0	11º/19	B
SD BM	<b>Camilo</b> Rodrigues Holanda	7,0	12º/19	B
<b>SD BM</b>	<b>Reynan</b> Silva das Neves	7,0	13º/19	B
CB BM	<b>Marcelo Paixão Flexa</b>	7,0	14º/19	B
CB BM	<b>Jakeline</b> Rodrigues Miranda	7,0	15º/19	B
SD BM	<b>Luane</b> Pinheiro dos Reis	7,0	16º/19	B
SD BM	<b>Rafael</b> Souza de Oliveira	7,0	17º/19	B
CB BM	<b>Laécio</b> de Barros Vieira	7,0	18º/19	B
CB BM	Nelbes Cleber <b>Nunes</b> Pinto	7,0	19º/19	B

Nada mais havendo a registrar dou por encerrada a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. MAJ Marcos José Leão da Costa, respondendo pelo comando do CFAE, pelo CAP Marcelo Santos Ribeiro, chefe da Divisão de Ensino, pela CAP Isis Kelma Figueiredo de Araújo, Coordenadora do Estágio, e por mim, CB BM Nilce de Fátima Alves Dantas, Supervisora do estágio, que a lavrei.

**ANANINDEUA-PA, 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Marcos José Leão da Costa – MAJ QOBM**  
Respondendo pelo comando do CFAE

**Marcelo Santos Ribeiro – CAP QOBM**  
Chefe da Divisão de Ensino do CFAE

**Isis Kelma Figueiredo de Araújo – CAP QOBM**  
Coordenadora do EAPH

**Nilce de Fátima Alves Dantas – CB QBM**  
Supervisora do Curso

Fonte: Nota nº 27545 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 27545 - QCG-DEI)

## 2 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
1 SGT QBM JÂNIO ÉRITON SAMPAIO LEAL	5609887/1	Curso de Formação de Facilitadores de Aprendizagem/ Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.	40 horas	2020	Capacitação

Fonte: Nota nº 24609- 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 24609 - QCG-DEI)

## 3 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM JANILSON FURTADO BARROS	57189144/1	Mulheres em Situação de Violência: Sensibilização e Capacitação dos Profissionais da rede de atendimento/ Coordenadoria Estadual de promoção dos Direitos da Mulher	60 horas/aulas	2013	Capacitação

Fonte: Nota nº 24910- 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 24910 - QCG-DEI)

## 4 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Boletim Geral nº 205 de 09/11/2020

Pág.: 2/22

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 09/11/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação DD7279F7D e número de controle 1116, ou escaneando o QRcode ao lado.



Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM JANILSON FURTADO BARROS	57189144/1	Curso Técnico de Enfermagem/ CIPROEN	1.800 Horas/aulas,	2011	Nível Técnico

Fonte: Nota nº 24909- 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 24909 - QCG-DEI)

#### 5 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM JANILSON FURTADO BARROS	57189144/1	I Semana Científica de Enfermagem./ Faculdade de Itaituba	20 horas/aulas	2012	Evento Acadêmico

Fonte: Nota nº 24908- 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 24908 - QCG-DEI)

#### 6 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM JANILSON FURTADO BARROS	57189144/1	1º Simpósio de Saúde Mental de Itaituba/ Faculdade de Itaituba	15 horas/aulas,	2014	Evento Acadêmico

Fonte: Nota nº 24903- 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 24903 - QCG-DEI)

#### 7 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM JANILSON FURTADO BARROS	57189144/1	Curso Prático de GPS em Área de Selva/empresa Cursos e treinamentos Resgate em SELVA	40 horas/aula	2019	Capacitação

Fonte: Nota nº 24894- 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 24894 - QCG-DEI)

#### 8 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM ARINILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	57217747/1	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS/ UNIVERSIDADE VALE DO ACARAU CURSO	1.620h	2007-2008	Superior - Completo

Fonte: Nota nº 24892- 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 24892 - QCG-DEI)

#### 9 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

A militar abaixo relacionada apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM MARIA ADRIANA FREIRE RIBEIRO	57217861/1	CURSO DE GESTÃO DE PROCESSO - EAD (2ª TURMA) / IESP	40 H/A	2018	Capacitação

Fonte: Nota nº 24890- 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 24890 - QCG-DEI)

#### 10 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM DANIEL SILVA CORREA	54184998/1	Bombeiro Educador/ REDE EAD SENASP	60h	2020	Capacitação

Fonte: Nota nº 24888- 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 24888 - QCG-DEI)

#### 11 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
------	-----------	----------------	----------------	--------------------	------------------

Boletim Geral nº 205 de 09/11/2020

Pág.: 3/22

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 09/11/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação DD77279F7D e número de controle 1116, ou escaneando o QRcode ao lado.



3 SGT QBM DANIEL SILVA CORREA	54184998/1	Análise Criminal/ rede EAD SENASP	40 h/a	2010	Capacitação
-------------------------------	------------	--------------------------------------	--------	------	-------------

Fonte: Nota nº 24887- 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 24887 - QCG-DEI)

## 12 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM DANIEL SILVA CORREA	54184998/1	Tesouro Direto /ENAP	20 h/a	2020	Capacitação

Fonte: Nota nº 24886- 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 24886 - QCG-DEI)

## 13 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
SD QBM LEONARDO MARCELLO MIRANDA DIAS	5932277/1	I CURSO DE TATICAS OPERACIONAIS (CTO)/ PMPA	165 HORAS	2018	Capacitação

Fonte: Nota nº 27273 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27273 - QCG-DEI)

## 14 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM EDENILSON DE JESUS DA SILVA	57173992/1	Introdução à tecnologia de sprinklers para controle de incêndios/Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública	60 horas	2018	Capacitação

Fonte: Nota nº 27275 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27275 - QCG-DEI)

## 15 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM EDENILSON DE JESUS DA SILVA	57173992/1	Bombeiro Educador/ Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública	60 horas	2016	Capacitação

Fonte: Nota nº 27277 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27277 - QCG-DEI)

## 16 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM EDENILSON DE JESUS DA SILVA	57173992/1	Condutores de Veículos de Emergência/Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública	60 horas	2016	Capacitação

Fonte: Nota nº 27278 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27278 - QCG-DEI)

## 17 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM EDENILSON DE JESUS DA SILVA	57173992/1	Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas/Rede Nacional de Educação a Distância para a Segurança Pública	60 horas,	2015	Capacitação

Fonte: Nota nº 27279 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27279 - QCG-DEI)



**18 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS**

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM CLEOSON CLEY DA SILVA FAVACHO	5610370/1	Bombeiro Educador/Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública	60 horas	2018	Capacitação

Fonte: Nota nº 27280 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27280 - QCG-DEI)

**19 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS**

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM CLEOSON CLEY DA SILVA FAVACHO	5610370/1	Crimes Ambientais - VA/ Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública	60 horas	2018	Capacitação

Fonte: Nota nº 27281 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27281 - QCG-DEI)

**20 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS**

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma :

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
MAJ QOBM CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO	5399513/1	MESTRADO EM CIENCIA DA RELIGIÃO /UEPA	520 h/a	2017/2019	Pós-graduação (Stricto sensu) - Completo

Fonte: Nota nº 27288 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27288 - QCG-DEI)

**21 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS**

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
MAJ QOBM CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO	5399513/1	FORMAÇÃO DE DOCENTES / IESP	195 h/a	2008	Capacitação

Fonte: Nota nº 27289 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27289 - QCG-DEI)

**22 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS**

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
MAJ QOBM CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO	5399513/1	GRADUAÇÃO LICENCIADO PLENO EM LETRAS (UFPA)	3.200 h/a	1994 A 2000	Superior - Completo

Fonte: Nota nº 27290 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27290 - QCG-DEI)

**23 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS**

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
MAJ QOBM CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO	5399513/1	POS EM GESTAO EM SOCIEDADE E SEGURANÇA PUBLICA/UFPA	420 CH	2007 A 2008	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Nota nº 27291 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27291 - QCG-DEI)

**24 - E-MAIL RECEBIDO - TRANSCRIÇÃO****INFORMAÇÃO SOBRE O CURSO DE PRODUTOS PERIGOSOS - 2020.**

esbplan@policiamilitar.sp.gov.br

Bom dia.

Devido a atual situação de pandemia, o Comando da Polícia Militar do Estado de São Paulo determinou o cancelamento de todas as cessões de vagas para outros Estados.

**CB PM Araujo**  
Aux. SPD – ESB

Fonte: Nota nº 24822 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 24822 - DESLIGADO)



**ATO DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 9.143, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020**

**Estabelece normas gerais para a realização de testes de aptidão física nos concursos públicos no âmbito da Administração Pública Estadual.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ** estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A realização de testes de aptidão física em concursos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, condicionada à existência de previsão legal, exige a indicação no edital do tipo de avaliação, das técnicas admitidas e dos índices mínimos, em atenção ao desempenho médio da pessoa em condição física ideal, especificados para candidatos do sexo masculino e feminino, necessários para a aprovação.

§ 1º. Os critérios previstos no edital de concurso público, mencionados no caput deste artigo, devem ser objetivos, recorríveis e guardar pertinência lógica com as atribuições do cargo público em disputa.

§ 2º. As condições de saúde para participação em testes de aptidão física são de exclusiva responsabilidade do candidato, que deve estar apto a realizá-lo no dia, na hora e no local previamente definidos no edital.

§ 3º. A gravidez, por si só, não é fator inabilitante para os testes de aptidão física.

§ 4º. Não será admitida a realização de testes de aptidão física em datas distintas para os candidatos que, temporariamente ou não, encontrarem-se fisicamente impossibilitados de a eles se submeterem.

§ 5º. O disposto no § 4º deste artigo não se aplica às candidatas que estejam em qualquer período gestacional, independentemente de previsão editalícia.

§ 6º. A candidata que desejar a remarcação dos testes de aptidão física deverá requerê-la, comprovando documentalmente o estado de gravidez, mediante a apresentação de declaração de profissional médico ou clínica competente, acompanhada de exame laboratorial.

§ 7º. A realização dos testes de aptidão física dar-se-á após no mínimo 30 (trinta) e no máximo 90 (noventa) dias do término da gravidez, cabendo à candidata comunicar formalmente ao órgão público estadual ou à entidade pública estadual responsável pelo concurso público o término da incapacidade temporária.

§ 8º. A comprovação de falsidade em qualquer dos documentos referidos no § 6º deste artigo, verificada com observância ao contraditório e à ampla defesa, sujeita a candidata, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis:

I - à exclusão sumária do concurso público;

II - ao ressarcimento ao órgão público estadual ou à entidade pública estadual realizadora do concurso público de todas as despesas havidas com a realização dos testes de aptidão física remarcados; e

III - se já nomeada, empossada ou em exercício, à anulação do ato administrativo, com a devolução de todos os valores recebidos.

Art. 2º. A nomeação, a posse e o exercício das funções do cargo público da candidata são condicionados à realização dos testes de aptidão física e à subsequente aprovação no concurso público.

Art. 3º. Os prazos referidos no § 7º do art. 1º desta Lei não se aplicam aos concursos públicos nos quais, por lei específica, já se concedam à candidata gestante prazos iguais ou maiores para a realização dos testes de aptidão física.

Art. 4º. O disposto nesta Lei não se aplica a provas objetivas, discursivas e orais, bem como a exames psicotécnicos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de novembro de 2020.

**HELDER BARBALHO**

**Governador do Estado**

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.398, de 09 de novembro de 2020; Nota nº 27512 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 27512 - 14º GBM)

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I - ASSUNTOS GERAIS**

**A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**1 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA**

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:
TEN CEL QOBM JOAO JOSE DA SILVA JUNIOR	5704421/1	25º GBM	2019	JAN	DEZ	21/12/2020	19/01/2021

Fonte: Protocolo nº 898261 - 2020 e Nota nº 27342 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27342 - QCG-DP)

**2 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome:	MF	Requerimento nº
CEL QOBM NEY TITO DA SILVA AZEVEDO	5617871/1	9199

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM**

**Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;



2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 27451 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27451 - QCG-SUBCMD)

### 3 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
CAP QOABM MAURICIO AUGUSTO NAZARIO DE MORAES	5119227/2	9074

#### ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 27393 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27393 - QCG-SUBCMD)

### 4 - REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO

#### ATO DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e**

**Considerando** o disposto nos artigos 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

**Considerando** o teor do Ofício nº 0752/2020 – Gab. Cmdo. CBMPA, de 7 de outubro de 2020;

**Considerando** as informações constantes no Processo nº 2020/777174.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Cessar o motivo pelo qual o CEL QOBM NEY TITO DA SILVA AZEVEDO, MF 5617871-1, foi colocado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, a contar de 1º de outubro de 2020.

Art. 2º. Reverter o CEL QOBM NEY TITO DA SILVA AZEVEDO, MF 5617871-1, ao quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 1o de outubro de 2020, por ter cessado o motivo de sua permanência na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

#### HELDER BARBALHO

#### Governador do Estado

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.398, de 09 de novembro de 2020; Nota nº 27513 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 27513 - 14º GBM)

### B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

#### 1 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

#### PORTARIA Nº 748 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º, e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992.**

**Considerando** o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "a" e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

**Considerando** o processo gerado por meio do Protocolo PAE nº 2020/826932-CBMPA.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de licença especial ao CB BM EDER ARAÚJO DE LIMA MELO, MF 57189162/1, no período de 09/11/2020 a 07/01/2021, referente ao decênio de 25/06/2007 a 25/06/2017, (1ª Licença). Apresentação dia 08/01/2021, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término por meio de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM



## Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 826932 - 2020 e Nota nº 27313 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27313 - QCG-DP)

### 2 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

#### PORTARIA Nº 758 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º, e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992.

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "a" e art. 71, § 10, da Lei Estadual no 5.251/1985;

Considerando o processo gerado por meio do Protocolo PAE no 2020/868116-CBMPA.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença Especial a CB BM ADRIANA NAZARÉ COSTA DE ASSUNÇÃO CARVALHO, MF 57191254/1, no período de 01/12/2020 a 29/01/2021, referente ao decênio de 25/06/2007 a 25/06/2017, (1ª Licença). Apresentação dia 30/01/2021, pronta para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao Comandante da militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término por meio de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

##### Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 868116 - 2020 e Nota nº 27374 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27374 - QCG-DP)

### 3 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
CB BM EMERSON LEVY DE OLIVEIRA NAZARE	57217685	8797

#### ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

##### Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 27444 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27444 - QCG-SUBCMD)

### 4 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº:
CB BM DARISON JORGE TORRES	57218233/1	9118

#### ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

##### Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias pós a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 27447 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27447 - QCG-SUBCMD)

### 5 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome:	MF	Requerimento nº
2º SGT BM ANTENOR ARAUJO PEREIRA FILHO	5162165/1	8952

Boletim Geral nº 205 de 09/11/2020

Pág.: 8/22

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 09/11/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação DD77279F7D e número de controle 1116, ou escaneando o QRcode ao lado.



**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM**  
**Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 27442 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27442 - QCG-SUBCMD)

**6 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do miltiar abaixo qualificado:

Nome:	MF	Requerimento nº
1º SGT BM ENGLER SACRAMENTA MORAES	5122570/1	8959

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM**  
**Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 27439 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27439 - QCG-SUBCMD)

**7 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do miltiar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
CB BM DEDEUS DOS SANTOS FERREIRA	57218318/1	8998

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM**  
**Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte; Nota nº 27391 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27391 - QCG-SUBCMD)

**8 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do miltiar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
1º SGT BM NELSON DO CARMO DOS SANTOS	5124131/1	9069

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM**  
**Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 27385 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA



#### 9 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
SUBTEN BM - Mús. VITOR FERREIRA ALVES	5159202/1	8625

#### ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 27373 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27373 - QCG-SUBCMD)

#### 10 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
CB BM FAGNER XAVIER DE SOUSA	57217973/1	9006

#### ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 27377 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27377 - QCG-SUBCMD)

#### 11 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
1º SGT BM RANGEL NASCIMENTO PIMENTEL	2137432/1	8844

#### ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 27380 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27380 - QCG-SUBCMD)

## II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### 1 - ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme homologação dos Oficiais Médicos da AMC PMPA e Oficiais Odontólogos do CBMPA os militares necessitam da quantidade de dias discriminados abaixo, para tratamento de saúde própria:

Nome	Matrícula	Dias	Data de Início:	Data Final:
TEN CEL QOBM FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL	5817153/1	07 dias LTSP (fora do aquartelamento)	25/10/2020	31/10/2020
MAJ QOBM ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR	5833493/1	14 dias LTSP (fora do aquartelamento)	31/08/2020	13/09/2020



MAJ QOBM ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR	5833493/1	08 dias LTSP (fora do aquartelamento)	11/09/2020	18/09/2020
MAJ QOBM ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR	5833493/1	14 dias LTSP (fora do aquartelamento)	24/08/2020	06/09/2020
2 TEN QOBM MARCIO AUGUSTO LIMA LOBATO	5932578/1	14 dias LTSP (fora do aquartelamento)	16/10/2020	29/10/2020
SUB TEN QBM PLÍNIO MARCOS TELLES DA SILVA	5397790/1	14 dias LTSP (fora do aquartelamento)	12/10/2020	25/10/2020
1 SGT QBM-COND ADNILSON CHAGAS DA SILVA	5399831/1	15 dias LTSP (fora do aquartelamento)	22/10/2020	05/11/2020
1 SGT QBM-COND JOSE MAURO MACHADO VILHENA	5398290/1	03 dias LTSP (fora do aquartelamento)	19/10/2020	21/10/2020
1 SGT QBM-COND WANRLEY DE CARVALHO CABRAL	5427525/1	15 dias LTSP (fora do aquartelamento)	22/10/2020	05/11/2020
3 SGT QBM DENIS GOMES DA CUNHA	5601800/1	05 dias LTSP (fora do aquartelamento)	20/10/2020	24/10/2020
3 SGT QBM WALDSON AGUIAR DA SILVA	5824095/1	10 dias LTSP (fora do aquartelamento)	21/10/2020	30/10/2020
3 SGT QBM WALTER WANDERLEI COELHO DOS SANTOS	5601657/1	20 dias LTSP (fora do aquartelamento)	16/10/2020	04/10/2020
CB QBM ADELSON JUNHO SANTOS CARVALHO	57173660/1	03 dias LTSP (fora do aquartelamento)	15/10/2020	17/10/2020
CB QBM ELSON CANAVIEIRA MONTEIRO	57189277/1	10 dias LTSP (fora do aquartelamento)	14/10/2020	23/10/2020
CB QBM HEBERTON DA COSTA BERNARDO	57217974/1	10 dias LTSP (fora do aquartelamento)	22/10/2020	31/10/2020
CB QBM KLEYFER PAULA NOGUEIRA	57217982/1	03 dias LTSP (fora do aquartelamento)	17/10/2020	19/10/2020
CB QBM LEONORA PENNA BAIÁ	57189325/1	14 dias LTSP (fora do aquartelamento)	16/20/2020	29/10/2020
CB QBM VITAL BRASIL ARAUJO MONTEIRO FILHO	57218353/1	10 dias LTSP (fora do aquartelamento)	28/10/2020	06/11/2020
SD QBM ALESSANDRO DE LIMA FIGUEIREDO	5932452/1	01 dia LTSP (fora do aquartelamento)	25/10/2020	25/10/2020
SD QBM EDUARDO TAVARES SILVA DA SILVA	5932428/1	03 dias LTSP (fora do aquartelamento)	16/10/2020	18/10/2020
SD QBM MARCIO ANDRE MACEDO DO NASCIMENTO	5932507/1	05 dias LTSP (fora do aquartelamento)	21/20/2020	25/10/2020
SUB TEN RR RUBENITA TRINDADE DE SOUZA	5598346/1	02 dias LTSP (fora do aquartelamento)	20/10/2020	21/10/2020
SUB TEN RR URIAS QUEIROZ DE ASSIS	5124484/1	15 dias LTSP (fora do aquartelamento)	20/10/2020	03/11/2020

Fonte: Nota nº 27345 - 2020 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27345 - QCG-DS)

## 2 - CHEFES E AUXILIARES DA B1 DO CBMPA

UNIDADE	CHEFES	AUXILIARES
1º GBM-Cremação	Cap BM João Luis Xavier dos Santos Junior	Ten BM Mauro Sérgio Pereira Menezes Filho Sgt BM Sebastião Charles Felizardo Trindade
2º GBM-Castanhal	Cap BM Antonio José Ferreira Leite	Ten BM Bruna Naila Pessoa Pereira Sgt BM José Valdecy Paulino de Santana Sgt BM Gilberto da Silva Nascimento

Fonte: Protocolo nº 848502 - 2020 e Nota nº 27387 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27387 - QCG-DP)

## 3 - CHEFES E AUXILIARES DA B1 DO CBMPA

UNIDADE	CHEFES	AUXILIARES
3º GBM - ANANIDEUA	CAP BM MARCELO SANTOS DA SILVA	TEN BM ALBERTO CLAUDIO MACHADO DE SOUZA ST BM REGINALDO DA COSTA HERNANDES SGT BM VALDECIR SOUZA E SILVA SGT BM EDSON CASTRO DA SILVA SGT BM ORLANDINO CABRAL DE SOUSA SGT BM JOEL DA SILVA VAZ SGT BM DIEGO FERNANDES SANTOS SILVA CB BM MICHAELL RONALD BRITO FRANCA CB BM ANDERSON DE ARGOLO MOREIRA SD BM EMERSON DA PAZ SANTOS
4º GBM - SANTARÉM	SGT BM JOÃO LÚCIO DO AMARAL FIGUEIRA	CB BM MELQUI JONE DE OLIVEIRA SANTOS; CB BM IRINEU DE JESUS DA SILVA.

Fonte: Protocolo nº 848502 - 2020 e Nota nº 27388 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27388 - QCG-DP)

## 4 - CHEFES E AUXILIARES DA B1 DO CBMPA



UNIDADE	CHEFES	AUXILIARES
5º GBM - MARABÁ	TEN BM FRANK NEY ANTUNES PINTO	SGT BM PAULO SERGIO LIMA DA COSTA SD BM WALLACE CLAYTON NEGRAO TAVARES SD BM HELOISA CRISTINA CORREA DE SOUZA SD BM ITALO ROMULO PESSOA SOUSA SD BM SABRINA COSTA SENA
6º GBM - BARCARENA	TEN BM EDILSON MARQUES MAUÉS	SGT BM EVANDERSON KLAYTON SANTOS FONSECA CB BM ELDER MANOEL SOARES FONSECA

Fonte: Protocolo nº 848502 - 2020 e Nota nº 27389 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27389 - QCG-DP)

#### 5 - CHEFES E AUXILIARES DA B1 DO CBMPA

UNIDADE	CHEFES	AUXILIARES
5º GBM - MARABÁ	TEN BM FRANK NEY ANTUNES PINTO	SGT BM PAULO SERGIO LIMA DA COSTA SD BM WALLACE CLAYTON NEGRAO TAVARES SD BM HELOISA CRISTINA CORREA DE SOUZA SD BM ITALO ROMULO PESSOA SOUSA SD BM SABRINA COSTA SENA
6º GBM - BARCARENA	TEN BM EDILSON MARQUES MAUÉS	SGT BM EVANDERSON KLAYTON SANTOS FONSECA CB BM ELDER MANOEL SOARES FONSECA

Fonte: Protocolo nº 848502 - 2020 e Nota nº 27390 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27390 - QCG-DP)

#### 6 - CHEFES E AUXILIARES DA B1 DO CBMPA

UNIDADE	CHEFES	AUXILIARES
7º GBM - ITAITUBA	TEN BM MARCOS VINÍCIUS MONTEIRO DA SILVA	SUB TEN BM EDSON AGNALDO CORREA MARTINS SGT BM LINO DA SILVA VIEIRA CB BM GESAIAS RAMOS SIMÃO CB BM FRANCISCO JUNIOR PINHEIRO LUCIO CB BM IVANI DA ROSA PINHEIRO SD BM DANIEL DA SILVA FROTA
8º GBM - TUCURUÍ	TEN BM OCIVAL DO CARMO DE VASCONCELOS BARROS	ST BM ANTONIO CARLOS DO CARMO COSTA SGT BM AFONSO DE JESUS SANTOS DE CASTRO

Fonte: Protocolo nº 848502 - 2020 e Nota nº 27392 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27392 - QCG-DP)

#### 7 - CHEFES E AUXILIARES DA B1 DO CBMPA

UNIDADE	CHEFES	AUXILIARES
9º GBM - ALTAMIRA	TEN BM SAMUEL JONATHA ARAÚJO DE MOTA	ST BM JOSIAS PIMENTEL DE SOUSA
10º GBM - REDENÇÃO	TEN BM RAFAEL MOTA RIBEIRO	ST BM MARCOS ANTÔNIO PAIXÃO ALEIXO
11º GBM- BREVES	CAP QOABM MARCELINO PEREIRA DE SOUZA	SGT BM JOSÉ MADIÉL ABREU SOUZA CB BM MAURO MEDEIROS DE OLIVEIRA SD BM ANTÔNIO CLEYTON OLIVEIRA MENDONÇA
12º GBM- STA IZABEL	TEN BM JOEGE DOS ANJOS JUNIOR	SGT BM CARLOS ANTÔNIO ALVES PAIVA CB BM DÁLIO VALTERLON PINTO DA SILVA
13º GBM - SALINAS	TEN BM ALCIDENIS CARVALHO MODESTO	SGT BM CARLOS MARCELO BAENA PIMENTEL SD BM PABLO RENAN COSTA DA SILVA SD BM ITALO DUDA DE CARVALHO ROCHA
14º GBM - TAILÂNDIA	TEN BM MADSON GUILHERME ALEXANDRE DIAS	SGT BM ROBSON HAROLDO NOVAESPINHEIRO SD BM MATHEUS FARIAS DE OLIVEIRA



15° GBM - ABAETETUBA	TEN BM SAMUEL ALMEIDA DA SILVA	SGT BM GERSON DE SOUZA FERREIRA SGT BM NIVALDO RODRIGUES DE MELO SGT BM JOSÉ WILK E SILVA CARDOSO
----------------------	--------------------------------	---

Fonte: Protocolo nº 848502 - 2020 e Nota nº 27394 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27394 - QCG-DP)

#### 8 - CHEFES E AUXILIARES DA B4 DO CBMPA

UNIDADE	CHEFES	AUXILIARES
1° GBM - CREMAÇÃO	TEN BM PAULO WAGNER ALFAIA DE MENEZES	TEN BM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL TEN BM EVANDRO FABIO ALEIXO MELO DA SILVA
2° GBM - CASTANHAL	TEN BM CLAUDIO EDGAR RODRIGUES DOS SANTOS	CB BM DAVI BITENCOURT DE OLIVEIRA
3° GBM - ANANINDEUA	TEN BM ANA BEATRIZ MALHEIROS PIQUET	TEN BM IGOR DOS SANTOS CALABRIA ST BM RANILSON MONTEIRO TRINDADE SGT BM JOEL FIEL DE LIMA JUNIOR
4° GBM - SANTARÉM	SGT BM JOÃO LÚCIO DO AMARAL FIGUEIRA	CB BM MELQUI JONE DE OLIVEIRA SANTOS CB BM IRINEU DE JESUS DA SILVA
5° GBM - MARABÁ	TEN BM PAULO EMILIO MENDES RODRIGUES NETO	SGT BM JOSE LINDOMAR DE ARAUJO VIANA RANIL NERY GONÇALVES SD BM JESSYCA GUERRA DE OLIVEIRA SD BM ADRIANO LINDON LEITE CARDOSO
6° GBM - BARCARENA	TEN BM MARCIO AUGUSTO LIMA LOBATO	SGT BM ALBERTO CARDOSO LOPES CB BM ANTÔNIO ÂNGELO FRANCO DE LIMA
7° GBM - ITAITUBA	TEN BM GABREL RODRIGUES PAIXÃO VELASCO AZEVEDO	SGT BM MARCOS DA SILVA GONÇALVES SGT BM ANTÔNIO CARLOS MOREIRA TRAVASSOS CB BM BENIKS SILVA SOUZA CB BM JOSE RIBEIRO DA CRUZ CB BM JULLIAN VICTOR MATHEWS MARINHO MAFRA
8° GBM - TUCURUÍ	TEN BM MARCOS HENRIQUE BITENCOURT MACEDO	ST BM RONALDO DO ESPIRITO SANTO SGT BM OCIMAR SILVESTRE DA SILVA JUNIOR
9° GBM - ALTAMIRA	TEN BM LUCAS RODRIGUES DA SILVA	ST BM JONAS MENDES DA SILVA

Fonte: Protocolo nº 848502 - 2020 e Nota nº 27435 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27435 - QCG-DP)

#### 9 - CHEFES E AUXILIARES DA B4 DO CBMPA

UNIDADE	CHEFES	AUXILIARES
10° GBM - REDENÇÃO	SGT BM JOSE MARCELO DE FREITAS COUTINHO	CB BM ISAQUE LOBATO MARQUES
11° GBM - BREVES	TEN BM MATHEUS BARBOSA PADILHA	ST BM CÍRIO RICARDO NEVES DE SOUZA SGT BM EDSON BORGES DE MELO SGT BM EDIVALDO AUGUSTO SOUZA DA SILVA SGT BM MARCELINO PEREIRA DA SILVA CB BM HELTON COSTA DE OLIVEIRA
12° GBM - STA IZABEL	CAP BM MARIO AUGUSTO SILVA DONZA	ST BM MANUEL DE JESUS SIQUEIRA GASPAR SGT BM PEDRO DA SILVA MARTINS
13° GBM - SALINAS	TEN BM ALCIDENES CARVALHO MODESTO	ST BM NELSON TEIXEIRA MONTEIRO JUNIOR SGT BM EGLISON DA CONCEIÇÃO SILVA SGT BM ANTONIO JOSE MAGALHÃES NEGRAO
14° GBM - TAILÂNDIA	TEN BM JOCÉLIO HARLEY NAVEGANTES	SGT BM PAULO HENRIQUE VAZ MARTINS SGT BM JOAQUIM DE BARROS RODRIGUES SGT BM LINDOMAR LUIZ CALDAS DA SILVA SGT BM CALOS JOSÉ MARQUES NEVES SGT BM JOÃO FERREIRA DE SARGES SGT BM NIWTON PINHEIRO BARATA CB BM RAFAEL FERREIRA DE CASTRO SD BM FELIPE LOPES CARDOSO



15° GBM - ABAETETUBA	TEN BM MANUEL MARIA GONÇALVES RODRIGUES	ST BM MANUEL ODINALDO DA SILVA NEGRÃO SGT BM JOSÉ CARLOS RODRIGUES LOBATO CB BM DIRCEU RODRIGUES DOS PASSOS
16° GBM - CANAÃ	SGT BM JOSÉ LURENE FELIPE SOUSA	SGT BM ITAMAR BORGES DE OLIVEIRA SD BM RENAN CAMARA DIAS
17° GBM - VIGIA	SGT BM JOÃO NILDO RAIOL DA COSTA	SGT BM RR FRANCISCO DA CRUZ COSTA
18° GBM - SALVATERRA	CAP BM EUCLIDES GONÇALVES RODRIGUES	SGT BM ROBERTO CARLOS BARROSO SGT BM VLADIMIR DAMASCENO DE LIMA SGT BM OSCAR SANTOS ANSELMO

Fonte: Protocolo nº 848502 - 2020 e Nota nº 27436 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27436 - QCG-DP)

#### 10 - CHEFES E AUXILIARES DA B4 DO CBMPA

UNIDADE	CHEFES	AUXILIARES
19° GBM - CAPANEMA	TEN BM ANTONIO MARCIO BARBOSA NEVES	SGT BM CARLOS ALBERTO FERREIRA GUIMARÃES
20° GBM - MOSQUEIRO	SGT BM ANTÔNIO BATISTA XIMENDES	CB BM ALBERTO ALMEIDA NASCIMENTO CB BM ELIZEU RAMOS QUARESMA
21° GBM - COMÉRCIO	SGT BM ELIAS DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	SGT BM OTAVIO SOARES DA PAIXÃO
22° GBM - CAMETÁ	ST BM LUCIRENO ALMEIDA DE OLIVEIRA	SGT BM EDIVALDO VASCONCELOS NUNES FILHO CB BM LUIZ PAULO NOVAIS
23° - PARAUPEBAS	TEN BM MARCOS MATHEUS DE SOUSA MOREIRA	ST BM VALDIRENO GOMES GUIDO ST BM RILSON DE SOUSA MOURÃO SGT BM VALDOMICIO SANTIAGO DA SILVA SGT BM SILVANO SOARES PEREIRA SGT BM GILSON SOARES DOS SANTOS SGT BM JOEL CONSTANTINO CONCEIÇÃO SGT BM JOÃO CÉSAR VALE PEREIRA SGT BM HERMES GOMES DE ANCHIETA SGT BM ROGÉRIO ADOLFO FIGUEIREDO DA CUNHA CB BM CÍCERO MAELSON SILVA SANTOS CB BM FRANCIS VANDER BARROS DE ALMEIDA CB BM CLEBER HILTON BRAGA DE ARAÚJO SD BM LUCAS VINICIUS TAVARES DOURADO
24° GBM - BRAGANÇA	TEN BM WILSON CARVALHO BRITO	SGT BM ANIVALDO FERREIRA SOUSA CB BM JOSE ALAN COSTA RISUENHO SD BM RENAN ALVES DE OLIVEIRA
25° GBM - MARITUBA	TEN BM LORENA CRISTINA LOBATO DOS SANTOS	ST BM LUCINILDO CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS
26° GBM - ICOARACI	TEN BM ADRIELLY CRISTINA MORAES DE OLIVEIRA	CB BM PAULO CESAR DA SILVA MOURA CB BM DANIELA RAIOL DE ALMEIDA
28° GBM - SÃO MIGUEL	TEN BM CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS	ST BM RUBENS DARLAN DE ALMEIDA LIMA SGT BM JOSELITO DA CONCEIÇÃO COSTA

Fonte: Protocolo nº 848502 - 2020 e Nota nº 27438 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27438 - QCG-DP)

#### 11 - CHEFES E AUXILIARES DA B4 DO CBMPA

UNIDADE	CHEFES	AUXILIARES
29° GBM - MOJU	SGT BM ODENILDO GUIMARÃES DE SOUZA	CB BM DIEGO LOBATO MOURÃO CARVALHO SD BM DIEGO MAUES PINHEIRO
1° GPA (PARAGOMINAS)	TEN BM PAULO HENRIQUE SANTOS DE MATOS	CB BM JONATAS RUFINO DO NASCIMENTO
1° GBM - MIRAMAR	TEN BM ALUIZIO AZEVEDO DE ARAUJO	CB BM AGUINALDO SOUZA DE BARTILOMEU JUNIOR
1° GMAF	SGT BM FRANCISCO EVANDRO SILVA SANTOS	CB BM EMERSON LEAO RIEIRO CB BM SANNIERY LISBOA DA SILVA
1° SBM/INRAERO - BELÉM	CAP BM JANIO BEZERRA COSTA	SGT BM LUIZ OTÁVIO CARDOSO DA SILVA SGT BM VALDECI CUNHA DE OLIVEIRA SGT BM BARTOLOMEU BRGA BARATA SGT BM KLEYSON JOSÉ SILVA RIBEIRO
2° SBM/INFRAERO - MARABÁ	ST BM JOÃO NASCIMENTO SANTANA JUNIOR	CB BM EVILASIO MORAES DOS SANTOS CB BM JANETE DOS SANTOS RABELO



3° SBM/INFRAERO - ALTAMIRA	CB BM ERASMO CARLOS DE MEDEIROS	CB BM ENDERSON UCHÔA DUARTE CB BM ROBSON CLEITON ALVES LIMA CB BM CLEITON SANTOS FERREIRA CB BM VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA
4° SBM/INFRAERO - SANTARÉM	SGT BM JOÃO LUCIO DO AMARAL FIGUEIRA	CB BM MELQUI JONES DE OLIVEIRA SANTOS CB BM IRINEU DE JESUS SILVA
CFAE	TEN BM DAVID BARROS DE ARAUJO	ST BM JACKSON ALEXANDRE DOS SANTOS ST BM AGUSTO JOSE MAIA PINHEIRO SGT BM ANDERSON FERNANDES LOPES DINELLI

Fonte: Protocolo nº 848502 - 2020 e Nota nº 27441 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27441 - QCG-DP)

#### 12 - CHEFES E AUXILIARES DA B4 DO CBMPA

UNIDADE	CHEFES	AUXILIARES
ABM	SGT BM IZAIAS GATINHO BARROSO	SGT BM CAETANO PEREIRA
CEMAN	SGT BM RONILSON DA LUZ BARBOSA	CB BM MAICON FABRICIO MOREIRA TEIXEIRA CB BM MARCOS WILLIAN MACIEL NOBRE
CAT	TEN BM JOCELIO HARLEY NAVEGANTES	1° SGT BM RR FILADELFO PESSOA NUNES FILHO SGT BM EDSON DE SOUZA CB BM LIDIANE PEREIRA GOMES LUCAS BARRETO
AJG	CB BM RODOLFO MORAES DOS SANTOS	SD BM THIAGO FABRICIO LIMA BITENCOURT SD BM SÁVIO BENDELAK FARIAS
COP	MAJ BM ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO	TEN BM JOELMIR NUNES DE CASTRO SGT BM CLEBER MARTINS LAGO SGT BM MARCELO DOS SANTOS GIMENES CB BM RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS CB BM RAFAEL GOMES DE ANDRADE CB BM GILSON FERREIRA MARTINS CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA CB BM KAROLINE AURINETH SILVA CAMPOS

Fonte: Protocolo nº 848502 - 2020 e Nota nº 27443 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 27443 - QCG-DP)

#### 13 - PORTARIA Nº 763 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o ordenamento jurídico vigente;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações previstas na Constituição Federal nos art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, §3º, inciso II e art. 216, §2º;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.359/2015, publicado no Diário Oficial de 1º de setembro de 2015, que regulamenta o acesso à informação pública no Poder Executivo Estadual;

Considerando o disposto na Instrução Normativa AGE nº 001/2015, de 03 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto na Instrução Normativa Conjunta CCG/AGE/SECOM nº 001/2015, de 10 de novembro de 2015;

Considerando o disposto na Instrução Normativa AGE nº 003/2020, de 09 de junho de 2020;

Considerando a necessidade de alteração de membro da Portaria nº 415, de 01 de julho de 2020, publicada no Boletim Geral nº 123, de 06 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o TCEL QOBM EDINALDO RABELO LIMA, MF 5723388-1, do item I, Art. 1º da Portaria nº 415 de 1º de julho de 2020, publicada no Boletim Geral nº 123, de 06 de julho de 2020, pelo TCEL QOBM ÁTILA DAS NEVES PORTILHO, MF: 5749093/1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos na data de 1º de janeiro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota siga 27484

(Fonte: Nota nº 27484 - QCG-GABCMD)

### 4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### 1 - NOTA P/ BG Nº 030/2020, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Concedo ao CAP QOBM MICAIAS RODRIGUES DE SOUSA MF:57216350/1, (07) sete dias de prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 039/2020 – SIND. – Subcmdº Geral, de 23 de setembro de 2020, de acordo com os termos do art. 098 da Lei Estadual nº 6.833/2006. Referência: Ofício nº 005/2020 – SIND., de 22 de outubro de 2020. (PAE: 2020/695277).

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM**

**Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

Fonte: Protocolo nº 695277 - 2020- PAE; Nota nº 30 - 2020 - BGR; Nota nº 27252 - 2020 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27252 - QCG-SUBCMD)

#### 2 - NOTA P/ BG Nº 031/2020, DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO DE IPM

Designar com fulcro no art. 11 do CPPM o 3º SGT BM ALDINEY DO NASCIMENTO PINHEIRO, MF: 54184967/1, como ESCRIVÃO NO  
Boletim Geral nº 205 de 09/11/2020

Pág.: 15/22

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 09/11/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação DD77279F7D e número de controle 1116, ou escaneando o QRcode ao lado.



## **ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM**

### **Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

Fonte: Protocolo nº 740338 - 2020 - PAE; Nota nº 27250 - 2020 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27250 - QCG-SUBCMD)

### **3 - PORTARIA 13/2020 - IPM - CMTE DO 16º GBM - CANAÃ DOS CARAJÁS, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O Comandante do 16º GBM/Canaã dos Carajás, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e tendo tomado conhecimento de fatos que ensejam substituição de Encarregado de Inquérito Policia Militar instaurado por meio da Portaria nº 12/2020 - IPM - Cmt de do 16ºGBM, de 08 de Junho de 2020,(ref.: Boletim Geral nº 115 de 22 JUN2020).

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir o CAP QOBM Marcus Paulo Cartagenes VELOSO, MF 54185268-1, como Encarregado do Inquérito policial militar, instaurado através da Portaria n' 12/2020-CMT DO 16º GBM, de 08 de junho de 2020.

Art 2º - Nomear o CAP QOBM ANDERSON Clayton Alves Braga, MF: 57173452 - 1, Portaria nº 13/2020 – IPM - SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO - CMT DO 16 GBM, de 24/09/2020, como Encarregado do IPM. delegando-lhe as atribuições que me competem.

Art. 3º - Estabelecer o prazo legal de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - MAJ QOBM

Comandante do 16º GBM

Fonte: Protocolo nº 2020/703441 – PAE; Nota nº 27457 - 2020 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27457 - QCG-SUBCMD)

### **4 - REFERÊNCIA ELOGIOSA**

Os militares: 2º SGT BM MÁRCIO GREYCK MACEDO DE OLIVEIRA, 3º SGT BM CHARLES COSTA DOS SANTOS, CB BM CARLOS WILSON PINHEIRO SALDANHA, SD BM JHONATAN GOMES TRAVASSOS e SD BM MARIA DE FÁTIMA LOPES LEITE pelo profissionalismo, responsabilidade e capacidade técnica-operacional ao repassar conteúdo durante a instrução de APH aos Militares e Inspetores de Segurança da Assembléia Legislativa do Pará.

É com satisfação que faço esta referência elogiosa, exalto o comprometimento no desempenho da missão, demonstrando conhecimento técnico e científico elevando o nome da Corporação Bombeiro Militar, pois repassar o conhecimento é uma das obrigações de seus membros na prestação de serviços à sociedade. Que sirvam de exemplo aos seus superiores, pares e subordinados. ELOGIO COLETIVO.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota siga 27486

(Fonte: Nota nº 27486 - QCG-GABCMD)

### **5 - RESPOSTA AO RECURSO HIERÁRQUICO. - ST BM ALBERTO RODRIGUES RIBEIRO**

**ASSUNTO: Resposta ao Recurso Hierárquico.**

**REQUERENTE: ST BM Alberto Rodrigues Ribeiro, MF:5159024-1.**

**ADVOGADO: Francisco de Assis Santos Gonçalves OAB/PA Nº 4.378 e Stella de Medeiros Araújo Lucena OAB/PA Nº 29.741.**

**Protocolo: 2020/844040.**

#### **DOS FATOS:**

O ST BM Alberto Rodrigues Ribeiro, MF:5159024-1, por meio de seus defensores Francisco de Assis Santos Gonçalves OAB/PA Nº 4.378 e Stella de Medeiros Araújo Lucena OAB/PA Nº 29.741, encaminharam por meio de petição, sob o PAE nº 2020/844040, ao Exmº. Sr. Comandante Geral do CBMPA com pedido de provimento do Recurso Hierárquico, contra a solução de PADS, que puniu administrativamente o requerente com 07 (sete) dias de detenção, publicado no Boletim Geral nº 172 de 18 de setembro de 2020, referente a apuração realizada, por meio do processo administrativo, instaurado pela Portaria nº 032, de 27 de setembro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 183 de 04 de outubro de 2019, por determinação do Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, para apurar os motivos de ter se apresentado com seu uniforme desconhecido ao que prescrevia a Nota de Serviço para evento, por ocasião do desfile militar de 07 de setembro de 2019. Ressalta-se, que o requerente teve analisado sua Reconsideração de Ato, conforme publicado em Boletim Geral nº 172, de 18 de setembro de 2020, sendo considerado suas interposições e mantido sua punição pela autoridade instauradora do PADS.

#### **DA DECISÃO:**

No exame preliminar de admissibilidade, observamos que o pressupostos recursais com fulcro nos art. 142, § 1º e 2º do art. 145 da Lei 6.833/2006 foram observados.

Quanto ao mérito, o Subcomando analisou em duas oportunidades distintas, na Solução do PADS e na Reconsideração de Ato.

Na Solução do PADS, publicado no Boletim Geral Reservado nº 003 de 07 de fevereiro de 2020, o requerente foi punido com 07 (sete) dias de detenção, pois suas condutas não observaram os preceitos contidos nos art. 60, § 10, inc. I, III, IV, V, VI e valores e deveres éticos compreendidos no art. 17, inc. X, XVI e XVII e art. 18, inc. V e VII e o art. 37, inc. LXXXV, todos da Lei Estadual nº 6.833/2006. Transgressão de natureza "LEVE". Permanecendo no comportamento BOM. Sendo convertido sua pena em 07 (sete) dias de suspensão, sendo convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, conforme parágrafo único do art. 40-A da Lei Estadual nº 6.833/2006, conforme nova redação do caput do art. 61, da lei 6.833/2006, acrescentado no Código de Ética pela Lei nº



8.973/2020, que obrigará o policial militar a permanecer em serviço.

Já na reconsideração de Ato, publicado no Boletim Geral nº 172 de 18 de setembro de 2020, fora mantido a decisão da solução, por ficar comprovado o cometimento da infração disciplinar do art. 37, inc. LXXXV, "apresentar-se desuniformizado, quando o uso do uniforme for obrigatório, mal uniformizado ou com o uniforme alterado" prescrito na lei em comento, com a incidência de circunstância agravante do art. 36, inc. X, qual seja, prática da transgressão em presença de público.

Partindo agora para a análise do bojo probatório verificamos que as testemunhas afirmam que o requerente apresentou-se para evento de desfile no dia 07 de setembro de 2019, com uniforme não condizente com o prescrito na Nota de Serviço nº 084 - COP - Desfile de 07 de setembro de 2019, que previa o uniforme 8º A. Além disso, o requerente afirma em sua declaração no PADS, que recebeu auxílio uniforme, conforme previsto em legislação e não fez sua aquisição por falta do mesmo no mercado de venda, no entanto não apresentando nenhuma formalização para demonstrar a sua dificuldade de adquiri-lo.

Alegou em sua defesa, que teria recebido a determinação superior para manter a gandola do 4aD para fora durante a passagem do desfile, no entanto essa argumentação não demonstra nexos de causalidade com o fato do requerente ter apresentado-se no evento com uniforme não condizente com o que fora prescrito em nota de serviço. Portanto, o mesmo assumiu o risco de seu comportamento no evento nacional, dia da Independência do Brasil que é celebrada em 07 de setembro.

Por fim, não apresentou nenhum fato novo para sustentar suas alegações, com fins de alterar fundamentação legal da punição aplicada, além de não ter sido observadas irregularidades, no transcorrer do processo para configuração de cerceamento de defesa, com violação aos princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

Diante do exposto, após análise das legislações, do mérito e normas atinentes ao caso, conclui-se que pela improcedência do recurso interposto pelo ST BM Alberto Rodrigues Ribeiro, mantendo as decisões proferidas pelo Sr. Subcomandante Geral do CBMPA.

Quartel em Belém-PA, 22 de outubro de 2020

#### **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

##### **Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 2020/844040 – PAE; Nota nº 27470 - 2020 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27470 - QCG-SUBCMD)

#### **6 - SOLUÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA - PORTARIA Nº 709, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

Analisando os autos de Conselho de Disciplina procedido por determinação do Comando-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará através da Portaria nº 709, de 09 de setembro de 2019, cujo presidente foi nomeado a TEN CEL QOBM MARCELO HORACIO ALFARO MF: 5749069-1, substituída posteriormente pela Portaria nº 1033, de 12 de dezembro de 2019, cujo Presidente nomeado foi o MAJ QOBM MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA MF:5827434-1, para apurar fatos que versam sobre a conduta do CB BM EDI FERREIRA DE SOUZA MF:54185014-1, o qual, conforme documentações acostadas a esta portaria, acumularia de forma ilegal cargos Públicos (Cabo do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e Professor junto à secretaria de Educação de Marabá/PA);

#### **RESOLVO**

Discordar da conclusão que chegou o presidente do Conselho de Disciplina, de que pelas provas contidas nos autos, houve transgressão da disciplina bombeiro militar pelo CB BM EDI FERREIRA DE SOUZA MF:54185014-1, quando deixou de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, isso é, deixar de participar a tempo, à autoridade imediatamente superior, faltar a verdade quando tomou posse em cargo no Município alegando não está acumulando cargos públicos, contudo o mesmo deve "Permanecer" nas fileiras da corporação.

Do que foi apurado, verifica-se que o CB BM EDI acumularia de forma ilegal cargos Públicos, sendo um de bombeiro militar e outro concursado ativo no cargo de Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Marabá/PA(FI.18), desde o referido ano de 2012.

Nos termos de inquirição das Diretoras Claudenice Batista Lopes(FI.86-87) e Elizabeth Mota do Nascimento(FI.90-91), responsáveis pelas Unidades de Ensino a qual o militar exercia o cargo de professor, aduzem que o mesmo cumpria normalmente seu expediente na referida escola, sempre demonstrando ser um bom profissional com domínio do conteúdo e de sala de aula, sendo apresentada ainda uma declaração por parte das Diretoras das Unidades de Ensino(FI.88 e 92), de que a jornada de trabalho do mesmo não atrapalharia seu trabalho no Corpo de Bombeiros.

Em sua defesa(FI.103-104), o acusado afirma que sempre conseguiu conciliar os dois trabalhos sem prejuízo de ambas instituições, alegando nunca ter faltado serviço ou expediente no quartel em função de sua atividade como professor. Além disso, segundo ofício nº009/2020-BM1-5ºGBM, foi informado que não constavam faltas nem atrasos do referido militar (FI.79) no referido quartel.

O CB BM EDI pediu licença sem remuneração pelo período de (02) dois anos conforme Portaria nº 1646/2019-GP, a partir de 01 de agosto de 2019(FI.96), solicitando um parecer sobre a permanência nas duas instituições. Contudo foi verificado posteriormente a exoneração do acusado a pedido(FI.152-154) do cargo de Professor concursado junto à Secretaria Municipal de Educação 27 de julho de 2020.

Conforme parecer nº958/2019 da Procuradoria-geral Do Estado verifica-se a possibilidade de os militares acumularem cargo após a EC nº101/2019, na qual acrescentou-se o § 3º no art. 42 da Constituição Federal, permitindo assim a acumulação de cargos por militares, nas condições e hipóteses constitucionalmente previstas, exigindo a prevalência da atividade militar em detrimento das demais, o que foi vislumbrado presente caso.

Entretanto, vale salientar a declaração falsa prestada pelo militar no ato da posse, pois não pode ser simplesmente desconsiderada. Cumpre esclarecer que, se o servidor declarou não acumular cargos públicos no momento que tomou posse em concurso público municipal, cometendo crime de Falsidade Ideológica, previsto no art. 312 do CPM, quando omitiu, em documento público, declaração que dela devia constar, ou nela inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar.

Preliminarmente, analisando os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR, verifica-se que o militar tem bom comportamento, sendo favorável a atenuante do art. 35, inciso I e II; DAS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO: Não lhe são favoráveis, pois de forma fraudulenta acumulou cargos públicos, conduta esta que vai de encontro aos preceitos basilares do militarismo de hierarquia e disciplina, bem como ferindo sobremaneira o pundonor militar, bem como o decoro de classe. A NATUREZA DOS FATOS OU ATOS QUE ENVOLVEM A TRANSGRESSÃO: Não lhe são favoráveis, pois sua conduta trouxe enormes prejuízos aos cofres públicos, uma vez que, desde o ano de 2012 o militar recebia remuneração indevida, pautada numa fraude à Administração Pública; AS CONSEQUÊNCIAS QUE POSSAM ADVIR: Não lhe são favoráveis. A forma como procede o CB BM EDI é uma afronta à disciplina bombeiro militar, vão além os danos causados por ela, é uma afronta a própria sociedade paraense, quem remunera o servidor;

1 – Para preservar a hierarquia e a disciplina no Corpo de Bombeiros Militar do Pará, PUNIR o CB BM EDI FERREIRA DE SOUZA



MF:54185014-1, com 30 (trinta) dias de prisão, por ter praticado condutas tipificadas como transgressões da disciplina bombeiro militar prevista no artigo 37 incisos, XXIV, XLIII e CXVIII e atenuantes do art. 35, inciso I e II da Lei Estadual 6.833/06. A transgressão é de natureza GRAVE nos termos do art. 31, § 2º, inciso III. Bem como o cometimento do crime de Falsidade Ideológica, previsto no art. 312 do CPM. O militar regride para o comportamento "BOM".

2 - Converter a pena de 30 (trinta) dias de prisão em 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO conforme nova redação do caput do art. 61, da lei 6.833/2006, dada pela lei nº 8.973/2020.

3 - O período de cumprimento dos 30 (trinta) DIAS DE SUSPENSÃO deverão ser computados como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei 8973/2020. À Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências;

4- Publicar em Boletim Geral a presente solução de Conselho de Disciplina, À Ajudância Geral para providências;

5 - O comandante do militar deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, após publicação em Boletim Geral;

6 - Encaminhar 1 (uma) via dos autos à JME/PA para conhecimento e deliberação que o caso requer;

7 - Arquivar cópia dos autos do Conselho de Disciplina na 2ª seção do EMG. A Assistência deste Comandante Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

8 - Esta Solução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 23 de outubro de 2020

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 2020/536162 – PAE; Nota nº 27459 - 2020 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27459 - QCG-SUBCMD)

#### **7 - SOLUÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA - PORTARIA N° 724, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Analisando os autos de Conselho de Disciplina procedido por determinação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, através da portaria nº 724, de 17 de setembro de 2019, cujo presidente foi nomeado o CAP QOBM MICAIAIS RODRIGUES DE SOUSA MF: 57216350-1, para instruir o processo em relação ao 3º SGT BM DENILSON BATISTA RODRIGUES FERREIRA MF: 5421616-1, o qual, conforme documentações acostadas a esta portaria, acumularia de forma ilegal cargos públicos (3º Sargento do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Castanhal/PA);

#### **RESOLVO:**

Concordar com a conclusão que chegou o presidente do Conselho de Disciplina, de que pelas provas contidas nos autos, é clara a prática de transgressões da disciplina bombeiro militar pelo 3º SGT BM DENILSON BATISTA RODRIGUES FERREIRA MF: 5421616-1, quando deixou de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, isso é, deixar de participar a tempo, à autoridade imediatamente superior, faltar a verdade quando tomou posse em cargo no Município alegando não está acumulando cargos públicos.

Além disso, restou demonstrado nos autos que o militar tinha duas ocupações incompatíveis no serviço público, exercendo a função de Sargento combatente no do Corpo de Bombeiros Militar ao mesmo tempo que trabalha como Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Castanhal/PA, durante 23 (vinte e três) anos.

Por definição, Acumulação de Cargos Públicos é situação em que o servidor ocupa mais de um cargo, emprego ou função pública. São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, seja no regime estatutário ou no regime celetista.

Embora seja correto afirmar que a acumulação de cargo passou a ser constitucionalmente admitida aos militares, dentro dos limites estabelecidos no art. 37, XVI e art. 42, §3º da carta magna, o fato é que tal regra começou a vigorar a partir de 04/07/2019, com a publicação da EC nº 101/2019, que alterou a ordem jurídica até então existente.

Na hipótese ora analisada, o militar encontrava-se em acúmulo irregular de cargo militar com outro de professor em Castanhal/PA, desde o ano de 1995 e somente ao ser provocada pela SEMAD para optar em 48h por qual cargo gostaria de permanecer, informou que opta por permanecer no Cargo de PEB I, na Secretaria Municipal de Educação de Castanhal/PA. Porém, não licenciou-se do cargo de bombeiro militar, após esgotado o prazo de escolha, o militar permaneceu cumulando cargo de forma irregular.

Via de regra, não é permitida a acumulação de cargos ou empregos públicos, exceto nas seguintes situações: dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.

A partir da Emenda Constitucional 101/2019, estende-se aos militares dos estados, do Distrito Federal e dos Territórios a possibilidade de acumular cargos públicos, todavia, nos mesmos termos como acontece com os servidores públicos em geral e, em qualquer caso, devemos observar sempre a compatibilidade de horários e a prevalência da atividade militar, não estando obrigada a corporação a flexibilizar os horários de serviço do militar para que seja compatível os horários do outro cargo.

A declaração falsa prestada pelo militar no ato da posse não pode ser simplesmente desconsiderada. Cumpre esclarecer que, se o servidor declarou não acumular cargos públicos no momento que tomou posse em concurso público municipal, cometeu um crime de Falsidade Ideológica, previsto no art. 312 do CPM, quando omitiu, em documento público, declaração que dela devia constar, ou nela inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar, tendo como consequência a acumulação ilegal de cargos públicos.

A partir da Emenda Constitucional 101/2019, estende-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios a possibilidade de acumular cargos públicos, todavia, nos mesmos termos como acontece com os servidores públicos em geral e, em qualquer caso, devemos observar sempre a compatibilidade de horários.

O SGT BM DENILSON tem 27 (VINTE E SETE) anos de serviço, ingressou na Corporação Bombeiro Militar no ano de 1993, foi treinado na academia de praças e tem conhecimento que, como servidor militar não pode acumular cargo, emprego ou função pública. Ora, quando ingressou no serviço público no Corpo de Bombeiros Militar, foi obrigado a declarar no ato da posse que não estaria acumulando cargos públicos, a mesma exigência se fez quando ingressou no serviço público municipal, e assim o servidor o fez, só que de forma fraudulenta.

Preliminarmente, analisando os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR, verifica-se que o militar possui uma extensa ficha de punições anteriores, sendo favorável a atenuante do art. 35, inciso I e II, lhe são desfavoráveis as circunstâncias agravantes do art. 36, inciso III, V; DAS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO: Não lhe são favoráveis, pois de forma fraudulenta acumulou cargos públicos, conduta esta que vai de encontro aos preceitos basilares do militarismo de hierarquia e disciplina, bem como ferindo sobremaneira o



pundonor militar, bem como o decore de classe. A NATUREZA DOS FATOS OU ATOS QUE ENVOLVEM A TRANSGRESSÃO: Não lhe são favoráveis, pois sua conduta trouxe enormes prejuízos aos cofres públicos, uma vez que, durante 23 (VINTE E TRÊS) anos o militar recebeu remuneração indevida, pautada numa fraude à Administração Pública; AS CONSEQUÊNCIAS QUE POSSAM ADVIR: Não lhe são favoráveis. A forma como procede o SGT DENILSON é uma afronta à disciplina bombeiro militar, vão além os danos causados por ela, é uma afronta à própria sociedade paraense, quem remunera o servidor;

1 - Para preservar a hierarquia e a disciplina no Corpo de Bombeiros Militar do Pará, PUNIR o 3º SGT BM DENILSON BATISTA RODRIGUES FERREIRA MF: 5421616-1, com 30 (trinta) dias de prisão, por ter praticado condutas tipificadas como transgressões da disciplina bombeiro militar prevista no artigo 37 incisos XX, XXIV, XLIII e CXVIII da Lei Estadual 6.833/06. A transgressão é de natureza GRAVE nos termos do art. 31, § 2º, inciso III e V. Bem como o cometimento do crime de Falsidade Ideológica, previsto no art. 312 do CPM. O militar regride para o comportamento "ÓTIMO".

2 - Converter a pena de 30 (trinta) dias de prisão em 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO conforme nova redação do caput do art. 61, da lei 6.833/2006, dada pela lei nº 8.973/2020.

3 - O período de cumprimento dos 30 (trinta) DIAS DE SUSPENSÃO deverão ser computados como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei 8973/2020. À Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências;

4- Publicar em Boletim Geral a presente solução de Conselho de Disciplina, À Ajudância Geral para providências;

5 - O comandante do militar deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, após publicação em Boletim Geral;

6 – Após publicação em Boletim Geral, o 3º SGT BM DENILSON BATISTA RODRIGUES FERREIRA MF: 5421616-1 deverá, solicitar, via SIGA, requerimento eletrônico para Acúmulo de Cargos Públicos, de acordo com a Portaria nº 579, de 08 de setembro de 2020, publicada no BG nº 168, de 14SET2020;

7 - Encaminhar 1 (uma) via dos autos à JME/PA para conhecimento e deliberação que o caso requer;

8 - Arquivar cópia dos autos do Conselho de Disciplina na 2ª seção do EMG. A Assistência deste Comandante Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

9 - Esta Solução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 22 de outubro de 2020.

#### **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

##### **Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 2020/858909 – PAE; Nota nº 27460 - 2020 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27460 - QCG-SUBCMD)

#### **8 - SOLUÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA - PORTARIA Nº 710, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

Analisando os autos de Conselho de Disciplina procedido por determinação do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, através da portaria nº 710, de 19 de setembro de 2019, cujo presidente foi nomeado o MAJ QOBM SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES MF: 5817005-1, para instruir o processo em relação ao CB BM JOSÉ CARLOS DE SOUSA MARINHO MF: 54185013-1, qual, conforme documentações acostadas a esta portaria, acumularia de forma ilegal cargos públicos (Cabo do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Marabá/PA);

#### **RESOLVO:**

Declarar extinto o processo sem resolução de mérito, em função da extinção da punibilidade do CB BM JOSÉ CARLOS DE SOUSA MARINHO MF: 54185013-1, tendo em vista que o mesmo veio a falecer (Fls. 184-186), devendo os autos serem arquivados, conforme ditames previstos no art 123, 1 do CPM.

1 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de Conselho de Disciplina. A Ajudância Geral para providências;

2 - Encaminhar 01 (UMA) via dos autos à JME/PA para conhecimento e deliberações. A Assistência do Subcomando para providencias;

3 - Arquivar 01 (UMA) cópia dos autos do Conselho de Disciplina na 2a seção do EMG. À Assistência do Subcomando para remessa dos autos ao chefe da BM/2;

4 - Esta Solução entrará em vigor na data de publicação.

Belém-PA, 29 de outubro de 2020.

#### **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

##### **Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 2020/868652 – PAE; Nota nº 27463 - 2020 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27463 - QCG-SUBCMD)

#### **9 - SOLUÇÃO DE PADS PORTARIA Nº 005/2020 - 7º GBM/ITAITUBA, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

##### **PORTARIA Nº 05/2020 - CMDº DO 7º GBM, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por meio da Portaria nº 05/2020 - PADS - CMDº do 7º GBM, de 30 de Janeiro de 2020 (fl. 04), que teve como Encarregado o 3º SGT BM ALEXANDRE TENÓRIO DO NASCIMENTO, MF: 5486971-1, os quais versam, em tese, sobre a não justificativa da falta do CB BM JULLIAN VICTOR MATHEWS MARINHO MAFRA, MF: 57189139-1, ao expediente da SAT no dia 17 de Janeiro de 2020;

#### **RESOLVO:**

1. Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado do PADS, pois não ficou evidenciado crime de natureza militar ou comum, porém, ficou constatada transgressão disciplinar por parte do CB BM JULLIAN VICTOR MATHEWS MARINHO MAFRA, MF: 57189139-1, conforme tipificado Art. 37, incisos XXVIII e L, da Lei 6.833, de 13 de Janeiro de 2006.

2. DOSIMETRIA: o julgamento das transgressões, conforme a Lei 6833 de 13 de fevereiro de 2006, devem se referenciar nos Art's. 32, 33, 34, 35 e 36 desta mesma lei; portanto:

2.1- Antecedentes do acusado:



Conforme consta em sua ficha disciplinar, juntada aos autos desse processo, o acusado tem punições e elogios que serão levados em consideração nesta avaliação de acordo com os artigos e incisos citados nesta dosimetria;

## 2.2- As causas que determinaram os fatos:

Ressalta-se nos autos, ainda, que o acusado não repassou em tempo hábil, a quem de direito, a impossibilidade de comparecimento a UBM que a este foi enviado um memorando para que justificasse, no entanto, em sua resposta, não fora justificado a sua falta. Pois, vale ressaltar, que há varios meios de informar a unidade, inclusive, através, nesta situação em particular, do número 193 que o atendimento se dá na própria UBM;

## 2.3- Natureza dos fatos ou os atos que a envolveram:

Vale salientar, também, que quando o acusado deixa de informar, a quem deveria fazê-lo em tempo hábil, da impossibilidade de comparecer ao expediente, uma vez, que este trabalha no atendimento ao publico externo na Seção de Atividades Técnicas(SAT) desta UBM, gera um transtorno, pois, acarreta a, somente, um militar toda a demanda de atendimento dos clientes; 2.4- As consequências que delas geraram e poderiam advir:

Quando o acusado falta o expediente sem da ciência, a quem de direito, para que, imediatamente, fosse tornado alguma medida para não refletir negativamente no atendimento ao publico, este sobrecarrega seus colegas de seção e gera instabilidade ao serviço Bombeiro Militar;

## 2.5- Causas de justificação:

O acusado, ao ver desse julgador, não se enquadra em nenhuma causa de justificação, conforme consta no Art. 34 da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006;

## 2.6- Circunstâncias atenuantes ao militar:

Conforme relato pelas testemunhas, as vezes, permanece no expediente além de seu horário e em dias que lhe é solicitado, bem como, em sua ficha disciplinar, o militar comunga, também, de conter em sua carreira militar na caserna, entre os anos de 2011 a 2016, vários elogios que se fazem relevantes para essa dosimetria, conforme Art. 35 incisos I e II da Lei 6.833 de 13 de Fevereiro de 2006;

## 2.7- Circunstancias agravantes ao militar:

Verifica-se que o militar, ao ver desse julgador, não se enquadra nas circunstancias agravantes, conforme o Art. 36 da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006;

3. Portanto, referenciando-se à análise deste comando, concomitantemente, com a conclusão a que chegou o presidente deste processo, baseando-se na Lei 6.833 de 13 de Fevereiro de 2006, para preservar a hierarquia e disciplina resolvo punir o CB BM JULLIAN VICTOR MATHEWS MARINHO MAFRA, MF: 57189139-1 com 02 (DOIS) DIAS DE DETENÇÃO, por ter praticado conduta tipificada como transgressão da disciplina bombeiro militar prevista na Lei Estadual 6.833/06 no artigo 37 incisos XXVIII e L conforme o Art. 31 da referida Lei, transgressão LEVE, permanece no comportamento "ÓTIMO";

4. Após decorrido o prazo Recursal, converter a sanção acima descrita em 02 (DOIS) DIAS DE SUSPENSÃO, de acordo com o que preceitua o art. 61 da Lei 8973/2020, que alterou a Lei 6833/2006 (Código de Ética e Disciplina da PM/PA, ora em vigor no CBM/PA). A Diretoria de Pessoal para providenciar o desconto em folha de pagamento da remuneração do CB BM JULLIAN VICTOR MATHEWS MARINHO MAFRA, MF: 57189139-1, correspondente aos dias em que este ficar afastado de suas atividades;

5. O período de cumprimento dos 02 (DOIS) DIAS DE SUSPENSÃO deverão ser computados como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o paragrafo único do art. 39 da Lei 8973/2020;

6. Ao Subcomandante do 7º GBM para cientificar o militar da referida solução em 48 h, após publicação em Boletim Interno;

7. A B1 do 7º GBM para publicação em Boletim Interno da referida solução e encaminhar, com uma cópia dos autos, ao Subcomando Geral do CBMPA;

8. A B2 do 7º GBM para arquivar uma via do processo;

7. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Itaituba-PA, 22 de setembro de 2020.

## **FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TCEL QOBM**

### **Comandante do 7º GBM**

Fonte: Protocolo nº 323257 - 2020 -PAE; Nota nº 27437- - 2020 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 27437 - QCG-SUBCMD)

## **10 - SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 07/2020- SIND - COMD DO 7º GBM, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

Analisando os autos da Sindicância procedido por determinação do comando do 7º GBM por meio da portaria nº 07/2020- Sind - Comd do 7º GBM, de 20 de Agosto de 2020, cujo o encarregado da Sindicancia é 2 SGT BM WILSON DE ALCANTARA FARIAS, MF 5620686-1, que tem como objetivo apurar sobre um acidente de trânsito que ocorreu por volta das 21h30min, onde envolveram-se os seguintes veículos a viatura UR 77, do CBMPA, placa QES8634 que seguia com os sinais luminosos e sonoros ligados, na BR Transamazônica, sentido centro para o Hospital Municipal, pois, estava transportando uma vitima de outro acidente de transito, atendida por esta viatura e conduzida pelo CB BM ALEX BARBOSA DOS SANTOS, MF 57189137-1, e o veículo automóvel modelo HB20s cor branca, placa OTO4E09, conduzido pelo Sr. ADRIANO QUARESMA SILVA, RG 4517626 PCPA, Celular 93 99238-4473. O acidente ocorreu na rotatória da BR Transamazônica com a 4" Rua do bairro Bela Vista, ocasionando danos na lateral esquerda, amassando e perfurando a lataria da VTR UR 77. Conforme documentos em anexo.

## **RESOLVO:**

1. Devido as circunstancias do ocorrido como: a hora do acontecimento (21h30min), uma vez, que os dois órgãos de trânsito, DETRAN e COMTRI, têm seus atendimentos até as 14h, de Segunda a Sexta- feira, ficando, assim, sem suporte para tornar as evidencias dos fatos mais consistentes e formalizar o levantamento do local de acidente. Também, vale ressaltar, que havia uma vítima no interior da viatura UR 77 que, conforme relato da própria GU, inspirava cuidados. Por isso, conforme relato, ainda, da GU, pararam logo após a batida, mas, não desceram preferindo seguir para o HPM para concluir a ocorrência. Mesmo assim, os militares da GU registraram o Boletim de Ocorrência, conforme nos autos. Mas, para um acidente de trânsito seriam necessários todos os trâmites legais para imputar ou não, sem sombra de dúvidas, culpa a quem quer que a ela fosse cabível. Com isso, concordo com a conclusão a qual chegou o encarregado deste processo que, por questões alheias aos envolvidos no acidente, as provas foram insuficientes e inconclusivas para elucidação dos fatos, o que leva, por falta ou deficiência dos elementos periciais neste Municipio, a este momentâneo julgador optar pelo arquivamento deste processo.



2. Ao Subcomandante para Publicar em Boletim Interno a presente solução da Sindicância.
3. O Chefe da B1 do 7º GBM deverá providenciar a remessa da cópia da solução desta publicada em boletim interno, juntamente, com uma cópia dos autos ao Subcomando Geral.
4. Arquivar 01 (uma) via dos autos da Sindicância na 2ª Seção do 7º GBM
5. Publique-se, registre-se, cumpra-se. Itaituba-PA 15 de setembro de 2020.

**FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - TCEL QOBM**  
**Comandante do 7º GBM**

Fonte: Protocolo nº 2020/819875 – PAE; Nota nº 27462 - 2020 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 27462 - QCG-SUBCMD)



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**MARCIO ELIAS FRANCES BRITO - TEN CEL QOBM  
RESPONDENDO PELA AJUDÂNCIA GERAL**

